



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 01,
de 19 de fevereiro de 1997.

Dispõe sobre modificação de dispositivo da
Resolução nº 21, de 07 de dezembro de 1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU
PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Resolução nº 21,
de 07 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 1º - A remuneração mensal dos
vereadores para a legislatura compreendida de
1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de
2000 fica fixada em 49% (quarenta e nove por
cento) daquela estabelecida, em espécie, para
os deputados estaduais, compreendendo, no mês
de janeiro de 1997, a R\$ 2.940,00 (dois mil,
novecentos e quarenta reais), atualizada nos
mesmos critérios e periodicidade da
remuneração dos deputados à Assembléia
Legislativa do Estado de São Paulo."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 19 de fevereiro de 1997.

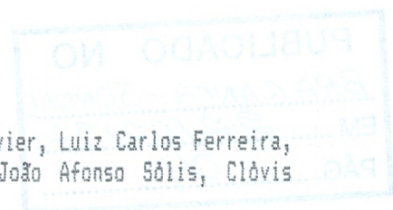
a.) JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

a.) Ocimar Aparecido Lucas
Diretor do Dep. Jurídico

a.) Lyris Cabral Buoso
Diretora do Dep. Administrativo

a.) Regina Maria Zanini Damázio
Diretora do Dep. Legislativo

(Projeto de autoria dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Adilson Leitão Xavier, Luiz Carlos Ferreira,
Marcus Vinicius Valle Júnior, Mário Rizzardo, Marco Antonio Marcolino, João Afonso Sólis, Clóvis
Amaral Garcia e Paulo Mário Arruda de Vasconcellos) - PR Nº 02/97.



1/97

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA PROMUO A SEGUITE RESOLUCAO:
O PRESIDENTE DA CAMARA, PAO BARRE QUE A CAMARA

Art. 1º - O escudo do artigo 1º da Resolução nº 21, de 07 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A remuneração mensal dos vereadores para a legislatura compreendida no 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000 fica fixada em R\$ (duzentos e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) em espécie, para os deputados estaduais, compreendendo, no mês de janeiro de 1997, o R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais), atualizada nos mesmos critérios e periodicidades, de remuneração dos deputados da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Casa do Poder Legislativo, 19 de fevereiro de 1997.

JOSE SERGIO GONCALVES JUNIOR
Presidente da Câmara

Dir. Geral Assessoria Legal
Dir. do Dep. Jurídico

Dir. Geral Assessoria
Dir. do Dep. Administrativo

Dir. Geral Assessoria
Dir. do Dep. Legislativo

PUBLICADO NO
BRAGANCA - JORNAL
EM 22/02/97
PÁG. 04